



Ata número nove

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis pelas 9:30, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram na Câmara Municipal de Belmonte o executivo, sob a Presidência do Senhor Presidente António Luís Beites Soares, estando presentes, os Senhores Vereadores Joaquim Nabais Antunes, Paulo Gabriel Esteves Borralhinho em substituição de Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Humberto José Geraldês Barroso e Lara Joana Pinheiro Prudente Curto, comigo António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa.

O Senhor Vereador Vitor Manuel Pinheiro Pereira, justificou a sua ausência por motivos pessoais.

ORDEM DO DIA

- Período Antes da Ordem do Dia
- Período da Ordem do Dia
- 1. Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião de 10 de abril de 2026
- 2. Proposta de comparticipação na Aquisição de Medicamentos – Cartão Social +
- 3. Proposta de Apoio – Regulamento “Nascer no Concelho de Belmonte”
- 4. Início de procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento do Transporte Público de Passageiros em Táxi do Município de Belmonte.
- 5. Projeto Regulamento Municipal para atribuição de direitos de passagem do domínio público municipal e condições aplicáveis ao acesso e utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de equipamentos e sistemas de redes de comunicações eletrónicas nas infraestruturas.
- 6. Procedimento conjunto de concessão de licença de utilização privativa do domínio público dos municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Mêda, Sabugal e Trancoso, integrantes da Rede Aldeias Históricas de Portugal, para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos.
- 7. EMPDS Belmonte EM – Manutenção de Orçamento e Plano de atividades 2025
- 8. EMPDS Belmonte EM – Documentos de Prestação de Contas 2025
- 9. Município de Belmonte – Prestação de Contas 2025
- 10. Finanças Municipais
- Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Luís Beites Soares, tomou a palavra, saudou os presentes e deu início à segunda reunião ordinária do mês de abril.

O Senhor Vereador Humberto Barroso tomou a palavra, saudou os presentes e começou por dar os Parabéns à atleta de Belmonte Ana Caramelo, pelos feitos conseguidos no fim de semana passado no ciclismo feminino.

Deu ainda os Parabéns à equipa Belmonte Runners, atletas do nosso Concelho que também têm dado a conhecer bem o nosso Concelho.

Por último frisou, que no dia de ontem tinha ocorrido a Assembleia de Freguesia de Maçainhas e mais uma vez o orçamento não tinha passado pela “suposta oposição”, disse, onde há forças de bloqueio que não fazem oposição consciente nem responsável quem fica a perder é a população de Maçainhas. Salientou que como representante do PSD e líder da Concelhia do PSD irá propor nos órgãos internos, a retirada de confiança política de um dos eleitos pelo partido que está a impedir que os trabalhos da Junta de Freguesia de Maçainhas se desenvolvam de uma forma normal.

O Senhor Presidente retomou a palavra e referiu que em relação aos feitos desportivos deste Concelho, têm sido recorrentes é uma grande atleta, que revela um grande desempenho e dinâmica Desportiva e Associativa em todo o Concelho de Belmonte. É por isso que a Autarquia tem estado sempre de mãos dadas quer com os atletas quer com as associações do Concelho.

Aproveitou para deixar umas notas, uma delas sobre a interrupção da linha da Beira Baixa, que afeta a parte Norte do Distrito de Castelo Branco e uma parte da Guarda e o transbordo que é feito de autocarro, referiu estar em diálogo com o Secretário de Estado da Mobilidade e as informações que tem é que para a próxima semana possa haver novidades positivas.

Referiu também que se irá fazer a partir do mês de maio, um reajustamento na rede de transportes que se efetua três vezes por semana, em todo o Concelho de Belmonte aberto à população, que após feita uma análise a assiduidade da população não se justifica as três vezes por semana.

Informou por último, que a partir do mês de maio vai ser internalizado o processo da água, desde as leituras até à sua contabilização.

1. APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 10 DE ABRIL 2026

Foi presente à reunião de Câmara, a apreciação, discussão, votação da ata reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar em 10 de abril de 2026.

A Câmara Municipal de Belmonte, deliberou aprovar pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores presentes na última reunião, a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar em 10 de abril de 2026.



2. PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CARTÃO SOCIAL +

“Considerando:

1 – Que o Regulamento do Cartão do Idoso (Cartão Social +), prevê um conjunto de apoios aos seus portadores, nomeadamente no que diz respeito à aquisição de medicamentos;

2 – A proposta do Gabinete Social n.º 026 GAS”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, nos termos do disposto no Regulamento do Cartão do Idoso (Cartão Social +), aprovar os apoios aos idosos constantes na proposta do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados, que totalizam o montante de 497.31 €.

3. PROPOSTA DE APOIO – REGULAMENTO “NASCER NO CONCELHO DE BELMONTE”

“Considerando:

1 – Que o Regulamento **incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”**, numa perspetiva de renovação da espécie humana, rejuvenescimento da população e manutenção do nível populacional do concelho de Belmonte, bem como o aumento da natalidade.

2 – As propostas do Gabinete Social :025”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, nos termos do disposto no art.º n.º3 do Regulamento do incentivo à natalidade “Nascer no Concelho de Belmonte”, aprovar os apoios constantes nas propostas do Gabinete Social, que aqui se consideram exarados, que totalizam o montante de 100 €.

4. INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS EM TÁXI DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

“Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto, que regulamenta o acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, que aprovou o novo regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi;
2. O Regulamento de Transporte Público de Aluguer, em Veículos Automóveis de Passageiros de Transporte em Táxi em vigor no Município de Belmonte foi aprovado nos termos estipulados no Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto, há necessidade de se proceder à elaboração de novo regulamento do transporte público de passageiros em táxi do Município de Belmonte;

3. Porquanto, o setor da mobilidade e dos transportes urbanos tem sido objeto de desenvolvimentos tecnológicos e organizacionais que, abrindo novas perspetivas, materializam opções variadas, assistindo-se a uma multiplicação de novas formas de prestação de serviços de mobilidade e transportes, com adesão expressiva por parte dos utilizadores.
4. Por outro lado, o setor continua a ser solicitado como garante de estratégias e políticas públicas que fomentem uma mobilidade mais eficiente, inclusiva e sustentável.
5. A modernização do setor do táxi faz, assim, parte da estratégia de melhoria do transporte público em Portugal e de promoção de um conceito de mobilidade sustentável, quer na perspetiva de descarbonização das cidades, quer ao nível da operacionalização de soluções de transporte em regiões de baixa procura, enquanto garante da acessibilidade de populações mais isoladas.
6. Para tal, existem um conjunto de medidas que deverão ser implementadas, focando-se em três principais temas estruturantes para a modernização setor, sendo estes: i) acesso ao mercado e respetiva organização, incluindo a reflexão sobre a flexibilização das atuais restrições territoriais (geográficas) e quantitativas (contingentes); ii) digitalização dos serviços prestados, numa perspetiva de efetiva modernização setorial, tendo em conta o bem-estar do utilizador/passageiro; e, ainda, iii) a reflexão sobre a revisão e simplificação do modelo tarifário e sua adaptação ao novo contexto institucional do setor da mobilidade e dos transportes.
7. Pretende-se assim reafirmar que o transporte de passageiros em táxi é um serviço público, caracterizado pela sua universalidade e disponibilidade, deixando claro que este não inclui os veículos que circulam ao serviço de agências de viagens e turismo e de empresas de animação turística, que são regulados por legislação específica.
8. No seguimento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 101/2023 de 31 de outubro, que vem aprovar o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros em Táxi e da Portaria n.º 451/2023 de 22 de dezembro, existe a necessidade de o Município de Belmonte rever e adaptar o “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi — do Município de Belmonte” adequando o mesmo às alterações previstas.
9. As Autarquias Municipais dispõem de poder regulamentar, nos termos dos pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa da Constituição da República Portuguesa.



10. No prosseguimento das atribuições materiais, compete à Câmara Municipal Belmonte elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos, conforme previsto nas alíneas k), x) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).
11. O Código do Procedimento administrativo (doravante, CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, instituiu, no ordenamento Jurídico, um procedimento próprio para a aprovação de Regulamentos Municipais.”

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade e minuta;

I. APROVAR.

II. PUBLICAR o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município, ao abrigo da sua competência ínsita nas alíneas k), x) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei no 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o artigo 98.º n.º 1 e do Código do Procedimento Administrativa.

III. DETERMINAR a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara, e enviado para o e-mail geral@cm-belmonte.pt, identificando devidamente o requerente e o procedimento, em concreto;

IV. FIXAR em 10 dias úteis, a contar da data da publicação no sítio institucional do Município, o prazo para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CPA.

5. PROJETO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PASSAGEM DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS NAS INFRAESTRUTURAS.

“Considerando que:

1. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade na sua reunião de 27 de março de 2026, dar início ao procedimento de elaboração do regulamento municipal para atribuição de direitos de passagem do domínio público municipal e condições aplicáveis ao acesso e utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de equipamentos e sistemas de redes de comunicações



eletrónicas nas infraestruturas, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;

2. O Edital, que fixou 10 dias úteis, para a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do procedimento, foi publicitado no sítio da internet da Câmara Municipal de Belmonte, em <https://www.cm-belmonte.pt/wp-content/uploads/2026/03/EDITAL-27-03-2026.pdf>;
3. Findo o prazo de 10 dias úteis, não foram constituídos interessados nem apresentados contributos no procedimento de elaboração do referido regulamento municipal;
4. Dada a necessidade de harmonização de procedimentos de instalação de infraestruturas de utilidades públicas em espaços do domínio público e privado municipal, especialmente no relacionamento dos operadores com a autarquia local, que se reveste de importância para eliminar incertezas e entraves à instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de nova geração.
5. Neste âmbito, existe a necessidade de estabelecer as regras a aplicar na construção de infraestruturas adequadas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas está sujeita ao procedimento de comunicação prévia à câmara municipal previsto no regime jurídico da urbanização e edificação.
6. Há também necessidade de fixar, também, de forma taxativa as possíveis reações à comunicação prévia e prevê-se que os elementos instrutórios que devem ser apresentados com a comunicação prévia são fixados por portaria a publicar nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do regime jurídico da urbanização e edificação.
7. Assim, a realização de trabalhos no espaço público, com vista, não só à instalação dessas redes, como às operações relacionadas com a sua manutenção e reparação, devem acompanhar a evolução da legislação.
8. Com a aprovação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que veio regular a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, e respetivos acessórios, e do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio que veio estabelecer o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas.
9. Neste âmbito, e face às necessidades crescentes de regulamentar a instalação de infraestruturas de utilidades públicas e às obrigações que decorrem da legislação



aplicável, especialmente em matéria de comunicações eletrónicas, que o Município de Belmonte, no quadro de atribuições que lhe estão atribuídas pela lei, discipline a utilização dos domínios públicos e privado municipais, em especial do solo e subsolo, com vista à instalação de infraestruturas.

10. Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e após efetuar a devida ponderação dos custos e benefícios da presente alteração, considera-se que as medidas agora projetadas não representam qualquer aumento face aos custos financeiros já associados.

11. Assim, ao abrigo das competências próprias das autarquias locais, previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugadas com o disposto nas alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, e nas alíneas k) do n.º do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o disposto no artigo 4.º e seguintes do Decreto - Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro e com o disposto no artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, foi elaborado o presente projeto regulamento que visa estabelecer as condições de realização de trabalhos no espaço público com vista à instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de infraestruturas de redes elétricas, de comunicações eletrónicas, de televisão por cabo, de gás, de águas e esgotos, independentemente da natureza da entidade responsável, bem como a atribuição dos direitos de passagem no domínio público e sua utilização.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta;

I. APROVAR o projeto de regulamento municipal para atribuição de direitos de passagem do domínio público municipal e condições aplicáveis ao acesso e utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de equipamentos e sistemas de redes de comunicações eletrónicas nas infraestruturas, artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugadas com o disposto nas alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, e nas alíneas k) do n.º do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o disposto no artigo 4.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro e com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.

II. PUBLICAR nos termos do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo a consulta pública do projeto de regulamento municipal, na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade;

III. DETERMINAR a submissão do presente projeto de regulamento a audiência dos interessados e consulta pública, para recolha pelo prazo de 30 dias a contar da publicação na 2.ª Série em Diário da República, do projeto de regulamento, e ainda, que a recolha de sugestões se processe por meio de requerimento dirigido ao



Sr. Presidente de Câmara, e enviado para o e-mail geral@cm-belmonte.pt, identificando devidamente o requerente e o procedimento, em concreto;

6. PROCEDIMENTO CONJUNTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DE ALMEIDA, BELMONTE, CELORICO DA BEIRA, FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, FUNDÃO, IDANHA-A-NOVA, MÊDA, SABUGAL E TRANCOSO, INTEGRANTES DA REDE ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL, PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS.

“Considerando:

1. O Município de Belmonte é um dos nove Municípios integrantes da Rede Aldeias Históricas de Portugal, entidades participantes no presente procedimento.
2. A necessidade de seleção de um operador para a instalação, exploração, operação e manutenção de postos de carregamento de veículos elétricos (PCVE), em regime de exploração económica pelo operador, em locais integrados na Rede das Aldeias Históricas de Portugal.
3. O procedimento é promovido em articulação com nove Municípios da Rede Aldeias Históricas de Portugal, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto (estabelece o regime jurídico do património imobiliário público) e do Decreto-Lei n.º 92/2025, de 14 de agosto (RJME), com vista à adoção de uma solução sustentável, tecnicamente adequada e economicamente equilibrada, assegurando o desenvolvimento de infraestruturas de carregamento que contribuam para a mobilidade elétrica, a descarbonização, a valorização patrimonial e a coesão territorial.”

O Senhor Vereador Humberto Barroso tomou a palavra e questionou se estes pontos de carregamento foram pensados em termos de potência e do seu planeamento para os próximos anos.

O Senhor Presidente tomou a palavra e referiu que para já seria o suficiente, podendo no futuro se verificar novas candidaturas, e ajustarem-se novos investimentos que se justifiquem.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta, autorizar a assinatura do procedimento conjunto de concessão de Licença de utilização privativa do domínio público de utilização privativa do domínio público dos municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Mêda, Sabugal e Trancoso, integrantes da Rede Aldeias Históricas de Portugal, para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos, sendo da responsabilidade do mesmo:

- a) aprovar o Edital e a decisão de abertura do procedimento;**
- b) deliberar sobre a aprovação da proposta apresentada pela Comissão de Análise e Avaliação;**
- c) assegurar a disponibilização dos locais, bem como a emissão das licenças ou autorizações de ocupação do espaço público legalmente exigíveis;**



d) garantir a articulação com as entidades de tutela competentes, quando aplicável.”

O Senhor Vereador Humberto Barroso tomou a palavra, em relação a estes dois pontos, que se referem à Empresa Municipal salientou que o PSD e ele próprio nunca foram contra a manutenção e existência da Empresa Municipal, o problema é que os anos passam e não se veem medidas, nem ações, que invertam o círculo. Referiu existir uma responsabilidade do Município, sendo o proprietário dos Museus, não mantendo os mesmos em melhores condições para captar o interesse dos turistas e visitantes.

Deixou nota, na esperança do novo Conselho de Administração ser capaz de dar a volta ao problema.

Alegou não votar a favor nem contra, pelo que se iria abster.

O Senhor Paulo Borralhinho tomou a palavra e alegou que é do conhecimento de todos a situação da Empresa Municipal, sabendo como se encontram os espaços museológicos e não havendo receita, é difícil equilibrar as contas. Alertou ainda para o fato da dívida a clientes e pediu ao Sr. Presidente e administração que fossem firmes na recuperação desses valores, que iria ajudar muito a situação financeira.

O Senhor Presidente tomou a palavra concordou com ambos e acrescentou, que o resultado negativo também se deve ao fato do Castelo estar encerrado devido às obras durante grande parte do ano 2025 o que inviabilizou receita nas entradas do mesmo.

Referiu ainda que o problema da EMPDS, não é justificado apenas por este “encerramento” temporário, mas sim um problema recorrente.

7. EMPDS BELMONTE EM – MANUTENÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANO DE ATIVIDADES 2025

“Considerando:

1 – Que o novo Conselho de Administração desta Empresa Municipal, apenas iniciou funções em 18 de março de 2026;

2 – Que, apesar do anterior Conselho de Administração ter aprovado os instrumentos de gestão previsional para 2026, os mesmos não se coadunam com as orientações estratégicas, que os novos órgãos sociais e a Câmara Municipal de Belmonte, pretendem implementar em termos de gestão futura da empresa;

3 – A deliberação tomada pelo Conselho de Administração, em manter em vigor os instrumentos de gestão previsional do ano 2025, até serem aprovados os documentos para o ano em curso, ratificada pela Assembleia Geral em reunião de 17 de abril de 2026, em que se decidiu manter em vigor os instrumentos de gestão previsional para o ano 2025, até que sejam elaborados e aprovados novos documentos, o que terá que acontecer até junho de 2026, a fim de os mesmos serem apreciados pelo órgão executivo e deliberativo municipais.”

A Câmara Municipal deliberou por maioria com abstenção do Vereador Humberto Barroso e minuta, remeter cópia desta ata e dos Instrumentos de Gestão Previsional (Plano de Atividades e Orçamento), do ano de 2025, à Assembleia Municipal,



para efeitos de apreciação e fiscalização, nos termos da Lei, nomeadamente no que se encontra estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

8. EMPDS BELMONTE EM – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025

“Considerando que:

1 - Nos termos do disposto no artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, as empresas municipais devem no prazo de três meses a contar da data do encerramento do exercício ou cinco meses a contar da mesma data, neste último caso se as mesmas apresentarem contas consolidadas, reunir os seus acionistas, no sentido de:

- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

2- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro que aprovou regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, conjugado com o n.º 3 do mesmo artigo prevê, que os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, acompanhados do respetivos pareceres dos revisor oficial de contas e do fiscal único, respetivamente.

3-Que o parecer do fiscal único, vai no sentido da aprovação dos documentos de prestação de contas, bem respetivo relatório de gestão do ano 2025, da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social de Belmonte.

4 – A aprovação pela Assembleia Geral da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte, EM, dos Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2025.”

A Câmara Municipal deliberou por maioria com abstenção do Vereador Humberto Barroso e minuta, a remessa para efeitos de apreciação do órgão deliberativo do Município, dos documentos de prestação de contas, com o respetivo relatório de gestão do ano 2025, da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social de Belmonte, acompanhados dos pareceres e certificação do Fiscal Único e da ata do Conselho de Administração, com data de 13 de abril, onde estes documentos foram apreciados, bem como da ata da Assembleia Geral, datada de 14 de abril de 2026.

9. MUNICÍPIO DE BELMONTE – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025

“Considerando que:

1 – Compete à Câmara Municipal a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, conforme a alínea i) do n.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



2 – Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril,

4 – Para efeitos do disposto no n.º 4 do ponto IV (Notas Técnicas), Instrução n.º 1/2019 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 46 — 6 de março de 2019, os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, são os seguintes”:

- Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço): - **34 252 057,15 €**;

DR:

- Rendimentos – **10.781.592,15 €**;

- Gastos – **13.168.006,53**;

- Resultado Líquido – (-) **-2.386.414,38 €**;

DFC:

- Recebimentos – **14.568,869,10 €**

- Pagamentos - **14.380.681,90 €**

Desempenho Orçamental

- Recebimentos - **14.164.101,72 €**

- Pagamentos - **12.820.404,95 €**

Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental:

- Saldo Inicial:

- operações orçamentais – **145.843,95 €**

- operações de tesouraria – **184.841,29 €**

- **Total - 330.685,24 €**

- Saldo Final:

- operações orçamentais – **1.308.917,72 €**

- operações de tesouraria – **179.961,65 €**

1.488.879,37€

O Senhor Vereador Humberto Barroso tomou a palavra e criticou a gestão caótica dos últimos anos, de governo socialista, disse que se iria abster.

Acreditando no atual executivo para ser capaz de “dar a volta “.



O Sr. Paulo Borralhinho tomou a palavra e alegou que já que o documento espelha até novembro de 2025 e são decisões políticas tomadas pelo executivo anterior do qual fez parte, e sendo solidário nessas decisões, considerando que após essa data, estando sempre de acordo votando favoravelmente todas as decisões tomadas pelo atual executivo, vota favoravelmente na prestação de contas de 2025.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com abstenção do vereador Humberto barroso e minuta, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano 2025.

Deliberou, também, enviar os documentos de prestação de contas em análise, à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

10. FINANÇAS MUNICIPAIS

Foi presente à reunião de Câmara, o resumo Diário da Tesouraria

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Não houve qualquer intervenção do público.

APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 10:30 horas, da qual eu, António José Pimenta de Melo, Chefe da Unidade Técnica Municipal Administrativa, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

O Chefe da UTMA



**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026**

	Folhas
- Período da Ordem do Dia.....	206
1. Apreciação, discussão, votação da ata da Reunião de 10 de abril de 2026.....	206
2. Proposta de comparticipação na Aquisição de Medicamentos – Cartão Social +.....	207
3. Proposta de Apoio – Regulamento “Nascer no Concelho de Belmonte”.....	207
4. Início de procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento do Transporte Público de Passageiros em Táxi do Município de Belmonte.	207
.....	209
5. Projeto Regulamento Municipal para atribuição de direitos de passagem do domínio público municipal e condições aplicáveis ao acesso e utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de equipamentos e sistemas de redes de comunicações eletrónicas nas infraestruturas.	209
.....	212
6. Procedimento conjunto de concessão de licença de utilização privativa do domínio público dos municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Mêda, Sabugal e Trancoso, integrantes da Rede Aldeias Históricas de Portugal, para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos.....	212
.....	213
7. EMPDS Belmonte EM – Manutenção de Orçamento e Plano de atividades 2025.....	213
.....	214
8. EMPDS Belmonte EM – Documentos de Prestação de Contas 2025.....	214
9. Município de Belmonte – Prestação de Contas 2025.....	214
.....	216
10. Finanças Municipais.....	216
- Período de Intervenção e Esclarecimento ao Público.....	216
APROVAÇÃO DA ATA.....	216

